



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.644/2021

Institui a criação do Banco Municipal de Móveis de Butiá e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Móveis do Município de Butiá.

Art. 2º. O Banco Municipal de Móveis é constituído por móveis oriundos de doações de empresas, entidades não-governamentais, da comunidade em geral e adquiridos pelo próprio município.

§ 1º. Serão aceitas doações de móveis novos ou usados, desde que em bom estado de conservação, passível de uso.

§ 2º. A coleta e o depósito dos móveis doados ficarão a cargo do município, e a retirada no Banco de Móveis, sempre que possível, será de responsabilidade do beneficiado.

§ 3º. O controle de entrada e saída de móveis deverá ser registrado em planilha de estoque do Banco Municipal de Móveis, na qual deverá constar o nome dos doadores e dos beneficiados.

Art. 3º. O Banco Municipal de Móveis será coordenado pela Secretaria Especial de Cidadania e funcionará em local indicado pela administração municipal.

Art. 4º. O Banco Municipal de Móveis tem por finalidade proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo, por meio do repasse de móveis, condições dignas de moradia, nos seguintes casos:

- I. troca ou aquisição de móveis, a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II. recuperação de móveis em virtude de emergência e/ou calamidade.

§ 1º. Para o efeito desta lei, reputam-se como emergência e/ou calamidade incêndios, desabamentos, alagamentos e fenômenos que causem danos aos móveis destas pessoas, desde que não sejam as responsáveis pelo dano.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 2021.

Edson da Silva Leal
Vereador Proponente

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração